PEDIDO DE COMPRA: 002435 / 2026
EMISSÃO: 25/06/2026
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS

Objetivo: Contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares na rua Pedro Cordenonsi trecho inicia na Rua Aimoré e finaliza na Rua Zeferino Soares 4.564,96 m² PISTA CENTRAL - REPERFILAGEM PMQ 3CM + REVESTIMENTO ASFALTICO CBUQ 3CM LATERAIS - REPERFILAGEM ASFALTICA CBUQ 3CM.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM TRECHO DA RUA PEDRO CORDENONSI, TRECHO ENTRE A RUA AIMORÉ E RUA ZEFERINO SOARES, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 4.564,96M², CONFORME PROJETOS EM ANEXO, bem como fornecimento de todo material necessário para execução dos serviços.

O objeto desta contratação é caracterizado como obra especial de engenharia, tendo em visto que os serviços a serem executados possuem certo grau de complexidade, para os quais é preciso estabelecer com maior cuidado as especificações técnicas, os memoriais descritivos dos serviços e os respectivos padrões de qualidade desejados pela Administração . O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados da emissão da ordem de início do contrato, na forma do artigo n° 105 da Lei n° 14.133, de 2021 e conforme cronograma físico – financeiro, podendo ser prorrogado, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.

Recurso oriundo de emenda 202541840002 de Luis Carlos Heinze

O contrato descreve maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a contratação: natureza, valor, prazo, prorrogação, possibilidade de prorrogação, entre outros.

Local de Obra: Rua Pedro Cordenonsi, trecho inicia na Rua Aimoré e finaliza na Rua Zeferino Soares , no município de Giruá/RS.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC).

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 06 meses, podendo ser prorrogado por período igual, mediante termos de aditamento conforme a Lei nº 14.133/2021.
O prazo de garantia ou assistência técnica dos itens será de no mínimo estabelecido em lei para esse tipo de obra haja vista a possibilidade de apresentação de defeitos de fábrica (redibitórios) serem revelados durante o uso; portanto, tal exigência visa assegurar o produto dos riscos inerentes à compra.
A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços que deverá ser feita no prazo de 90 dias conforme projeto.
O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.
A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Portaria nº 22.981/2025, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.
Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 72h sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.
Os requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência da presente contratação, onde constam descritos os requisitos de habilitação mínimos, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei N° 14.133/2021.
Os serviços têm natureza de serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Solicitamos que a contratação seja realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº

14.133/2021.
Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Não há parâmetro para esta contratação, em razão desta Administração não haver licitado o objeto até o momento.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em pavimentação asfaltica.
Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:
ENPHASE PAVIMENTAÇÕES LTDA - 93.336.030/0001-54
CARPENEDO E CIA - 95.818.399/0001-29
CONTERRA CONSTRUCOES E TERRAPLENAGENS LTDA - 88.017.165/0010-08

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa local efetuadas com base no Decreto Municipal nº 1.911/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R$ 506.786,87 (Quinhentos e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos), conforme custos unitários apresentados na Planilha Orçamentária do projeto em anexo ao edital.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1911/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Tendo em vista a situação precária das ruas existentes pavimentadas com pedras irregulares, a pavimentação asfáltica em trecho da Rua Pedro Cordenonsi, irá proporcionar a população melhores condições de movimentação de veículos e pedestres dentro do perímetro urbano do município, bem como melhorar o acesso dentro do Bairro Mucha. A pavimentação asfáltica, além de melhorar a qualidade de vida dos munícipes, também valorizará o local, e trará uma maior segurança para motoristas e pedestres. A obra vem de encontro a necessidade dos munícipes residentes no município de possuir vias qualificadas para o deslocamento diário. Para a execução da obra, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica, com área de intervenção de 4.564,96 m², conforme projetos técnicos em anexo a esse Termo de Referência. Em resumo, para execução correta do objeto faz-se necessário a contratação de empresa com equipamentos e colaboradores experientes, visto as condicionantes técnicas do projeto.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.
Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois dificultaria demasiadamente o trabalho de

fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público previsto na descrição da necessidade.
Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.
A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas por essa Secretaria requisitante, quais sejam:
a) elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
b) elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;
c) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
d) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
g) publicação e divulgação do edital e anexos;
h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
i) realização do certame, com suas respectivas etapas.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.
Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.
Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §1° da Lei n° 14.133/2021.